

Lei nº 09/84

A Câmara Municipal de Bana de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições

Artigo 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a alienar ou permutar a "retro escavadeira, marca CASE 580 E", pertencente ao município, por preço não inferior a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros)

Artigo 2º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 20 de março de 1982

Dr. Jaime Neri da Silva - Presidente